SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011767-76.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e

Fatima Aparecida Dias de Souza e outros

Herdeiro:

e ao arquivo.

Inventariado: Adelia Gumiero Dias

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo-lhes os benefícios da AJG. Anote.

Nomeio inventariante Fátima Aparecida Dias de Souza. Dispensoa de prestar compromisso formal.

Fls. 1/16: HOMOLOGO, por sentença, referido plano de partilha, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A publicação desta sentença nos autos, gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de lançar a respectiva certidão.

Será dado aos herdeiros obterem o formal de partilha diretamente do Tabelionato de Notas, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

O cartório fornecerá senha ao Posto Fiscal Estadual para ter pleno acesso a estes autos para efetuar o lançamento administrativo-tributário do ITCMD. O Oficial do CRI, quando da qualificação do título, aferirá se esse imposto foi recolhido e se o Fisco Estadual externou concordância com o respectivo recolhimento.

Publique e intimem-se. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema

São Carlos, 31 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA